LEI N.º 1135, DE 05 DE OUTUBRO DE 2011.

(Projeto de Lei n.º 1152, de 25 de agosto de 2011, do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar e Alienar área com 10.000 m² (dez mil metros quadrados) pertencentes a matricula n.º 3.054 e da outras providencias.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de outubro de 2.011, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar e alienar a quadra 14 (quatorze) do Loteamento Urbano Água Boa I, com área de 10.000 m² (dez mil metros quadrados) pertencentes a matricula n.º 3.054 do CRI de Água Boa/MT.

Parágrafo Único: A divisão da quadra deverá obedecer a legislação municipal, especialmente as normas do Plano Diretor, e terá por objetivo disponibilizar lotes para fins comerciais e ou residências, de acordo com as disposições da Lei Municipal n.º 830/2005.

Art. 2°. Os recursos obtidos com a alienação dos imóveis mencionados nesta Lei serão depositados em uma conta especifica para aplicar na modernização da Praça da Cultura e em um Auditório a ser construído pelo Município.

Art. 3º. As despesas necessárias para a execução do parcelamento do imóvel acima mencionado correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Água Boa/MT, aos 05 de outubro de 2011.

MAURÍCIO CARDOSO TONHÁ
Prefeito Municipal

FÁBIO TADEU WEILER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 05 de outubro de 2011.

LUIZ SCHUSTER
Secretário Municipal de Administração